

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15.48	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000,00
	SUB-TOTAL	10.000.000,00
	TOTAL	10.000.000,00
	PROJETOS	
	PROJETOS DO DAEE	
	REGUL. CURSOS D'ÁGUA E PROTEÇÃO MARGENS	10.000.000,00
	TOTALS ...	10.000.000,00

15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.000.000,00
	SUB-TOTAL	10.000.000,00
	TOTAL	10.000.000,00
	PROJETOS	
	REGUL. CURSOS D'ÁGUA E PROTEÇÃO MARGENS	10.000.000,00
	TOTALS ...	10.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	10.000.000,00
	DA. QUOTA	10.000.000,00

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
GRUPO 15.56 — DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONÔMICA — ESPECIFICAÇÃO	SUB-PROGRAMAS	
TOTAL		10.000.000,00
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.000.000,00
TOTALS		10.000.000,00

DECRETO Nº 31.838, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para transferência à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 121.014.491,00 (cento e um milhões, quatorze mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17.48	SECRETARIA DA JUSTIÇA ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	121.014.491,00
	SUB-TOTAL	121.014.491,00
	TOTAL	121.014.491,00
	ATIVIDADES	
	ATIV. DA FUND. EST. DE AMPARO AO TRAB. PRESO	
	REGUL. CURSOS D'ÁGUA E PROTEÇÃO MARGENS	121.014.491,00
	TOTALS ...	121.014.491,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTIÇA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.48	FUND. ESTADUAL DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	
	TOTAL	121.014.491,00
	DA. QUOTA	121.014.491,00
	DA. QUOTA	121.014.491,00

DECRETO Nº 31.839, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24.81	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	3.000.000,00
	SUB-TOTAL	3.000.000,00
	TOTAL	3.000.000,00
	PROJETOS	
	PROJ. INFRAESTRUTURA DESENV. TURISTICO ESP	3.000.000,00
	TOTALS ...	3.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.81	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	3.000.000,00
	DA. QUOTA	3.000.000,00

DECRETO Nº 31.840, DE 14 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 25.803.253,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 25.803.253,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e três mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de julho de 1990.

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CR\$ 1.000
89.48	SECRETARIA DA SAUDE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	25.803.253,00
	SUB-TOTAL	25.803.253,00
	TOTAL	25.803.253,00
	ATIVIDADES	
	ATIVIDADES DA SUCEN	
	CONTR. PORT. VETORES E HOSP. INTERMEDIÁRIOS	25.803.253,00
	TOTALS ...	25.803.253,00

89.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
4.1.2.8	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.803.253,00
	SUB-TOTAL	25.803.253,00
	TOTAL	25.803.253,00
	ATIVIDADES	
	CONTR. PORT. VETORES E HOSP. INTERMEDIÁRIOS	25.803.253,00
	TOTALS ...	25.803.253,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CR\$ 1.000
89	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
89.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
	TOTAL	25.803.253,00
	DA. QUOTA	25.803.253,00

TABELA 3 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CR\$ 1.000
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
GRUPO 89.55 — SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
CATEGORIA ECONÔMICA — ESPECIFICAÇÃO	SUB-PROGRAMAS	
TOTAL		25.803.253,00
4.1.2.8	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.803.253,00
TOTALS		25.803.253,00

DECRETO Nº 31.841, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para Subscrição de Ações da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo — CEAGESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 76.881.591,00 (setenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 35,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 70,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Coreleiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090